



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

" FLORÍNEA - A FLÔR DO VALE "

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP: 19870-000 - Florínea - SP
CNPJ: 44 493 575/0001-69 - Fones: (18) 3377-1121 / 3377-1122 - Fax: 3377-1383
site: www.florinea.sp.gov.br - e-mail: pmflor@femanet.com.br

LEI Nº 368/2010 DE 06.04.2010

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA FORMALIZAR CESSÃO DE USO DE IMÓVEL RURAL (IGREJA DO BARBADO) ENTRE MITRA DIOCESANA DE ASSIS E O MUNICÍPIO DE FLORÍNEA"

RODRIGO SIQUEIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORÍNEA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Florínea, Estado de São Paulo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, autorizado a receber em CESSÃO DE USO da Mitra Diocesana de Assis, com sede na Rua Dom José Lázaro Neves, nº 414, Centro, na cidade de Assis, Estado de São Paulo, o bem de sua propriedade, abaixo descrito, mediante a assinatura de documento elaborado:

Um imóvel, localizado na Fazenda Pau Barbado, no bairro do Barbado, no distrito e município de Florínea, com as seguintes confrontações e divisas, tendo 54,51 m pela frente, onde confronta-se com a Estrada Municipal CMP-139; do lado direito de quem da Estrada Municipal olha para o imóvel, mede 64,94 m, confrontando com a propriedade do município de Florínea; do lado esquerdo de quem da Estrada Municipal olha para o imóvel, mede 69,96 m, confrontando com a propriedade de Maria Dolores Terzi Lucchetta e finalmente nos fundos segue confrontando com a propriedade de Maria Dolores Terzi Lucchetta na distância de 10,81 m, finalizando o perímetro do imóvel com uma Área de 3.170,98m².

§ - Parágrafo Único - A referida Cessão de Uso será por um período de 25 (vinte e cinco) anos consecutivos, contados da data da promulgação da presente Lei, podendo haver prorrogação desse período mediante acordo entre as partes.

Art. 2º - Vencido o prazo de presente Cessão de Uso e não havendo prorrogação, o imóvel retornará à posse e domínio da Cedente, sem qualquer ônus.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

" FLORÍNEA - A FLÔR DO VALE "

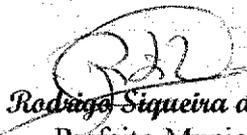
Rua Livíno Cardoso de Oliveira, 699 - CEP: 19870-000 - Florínea - SP
CNPJ: 44 493 575/0001-69 - Fones: (18) 3377-1121 / 3377-1122 - Fax: 3377-1383
site: www.florinea.sp.gov.br - e-mail: pmflor@femanet.com.br

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

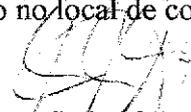
Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Florínea/SP, 06 de Abril de 2010.


Rodrigo Siqueira da Silva
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.


Francisco J. dos Santos Jr.
Secretário Municipal de Governo, Adm. e Finanças